



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 122/2022  
REF. PROJETO DE LEI Nº 123/2022

*“Autoriza a abertura de créditos suplementares na legislação orçamentária do Município na forma que especifica e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, no orçamento vigente, créditos suplementares no valor total de R\$ 565.603,62 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos), sob a classificação orçamentária a seguir especificada, assim como detalhada no relatório constante do anexo I a esta lei, que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição, a saber:

Unidade Executora	Funcional Programática	Categoria Econômica	Código Reduzido	FR	CA	Valor dos Créditos
02.05.01	103020094.2.011000	3.3.90.30.00.00	539	2	300.0109	436.156,49
02.05.01	103010009.2.010000	3.3.90.30.00.00	504	2	300.0070	112.760,00
02.05.01	103010009.2.010000	4.4.90.52.00.00	525	5	361.0000	15.129,16
02.05.01	103010009.2.010000	3.3.90.30.00.00	507	5	351.0000	1.557,97
Valor Total dos Créditos						565.603,62


Art. 2º Os valores dos créditos suplementares de que trata o Art. 1º desta lei, serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do Art. 43 § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, no valor total de R\$ 565.603,62 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e três reais e sessenta e dois centavos), conforme fonte de recurso especificada na classificação orçamentária detalhada no anexo I desta lei.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão dos valores nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239 de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro, 14 de dezembro de 2022.

  
**Carlos Eduardo Oliveira**  
Presidente da Câmara

  
**Adilson de Jesus**  
1º Secretário